



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE GESTÃO Nº 070-02/2014*1
(autorizado pela Lei Municipal nº 9.498/2014)**

**CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
LAJEADO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
E A FUNDAÇÃO HOSPITAL
MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS COM
A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA
MUNICIPAL DA FAZENDA**

MUNICÍPIO DE LAJEADO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.297.982/0001-03, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luís Fernando Schmidt, brasileiro, separado judicialmente, dentista, CPF nº 299.611.650-04, RG nº 3008783882, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, 77, Bairro Americano, Lajeado-RS, doravante denominado CONTRATANTE, tendo como **INTERVENIENTE** a Secretaria Municipal de Saúde de Lajeado, neste ato representada pelo seu Secretário Glademir Schwingel, e a **FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS**, fundação pública de direito privado criada através da Lei Municipal nº 3.224 de 25 de junho de 2010, devidamente constituída e escriturada sob o nº 17.809-17.576 no Tabelionato de Sapucaia do Sul, com sede na rua Pinheiro Machado nº 331, Bairro Diehl, Sapucaia do Sul-RS, representado neste ato por seu Diretor Geral, Juarez Wolf Verba, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 100.211.6125 e do CPF nº 183.470.880-04 e sua Diretora de Finanças Suzana Maria Petrarca Guatimozim, brasileira, contadora, portadora da cédula de identidade nº 9012010782 e CPF nº 339.216.790-87, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato de Gestão, com fundamento no art. 37, § 8º e art. 197 da Constituição Federal, na Lei nº 8.080/90, no art. 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/93, nos arts. 8º e 9º da Lei nº 3.224/2010 do Município de Sapucaia do Sul, na Lei Municipal 9498/2014, bem como nas Portarias GM/MS nºs 2.048, de 05 de novembro de 2002, 1.863 de 29 de setembro de 2013 e 1.020, de 13 de maio de 2009 e demais disposições legais aplicáveis, que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em conformidade com a solicitação da Secretaria da Saúde, constante no processo administrativo nº 29301/2014, fica incluída ao contrato acima referido a seguinte dotação orçamentária, a contar de 08 de outubro de 2014:

14.01 – Secretaria da Saúde
10.301.0065.2186 – Rec. Est. Samu/Salvar
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pes. Jurídica
3.3.90.39.50.00.00.00 – Serv. Médico, Hosp., Odont. e Lab.
Recurso 4170 – Samu/Salvar Estadual



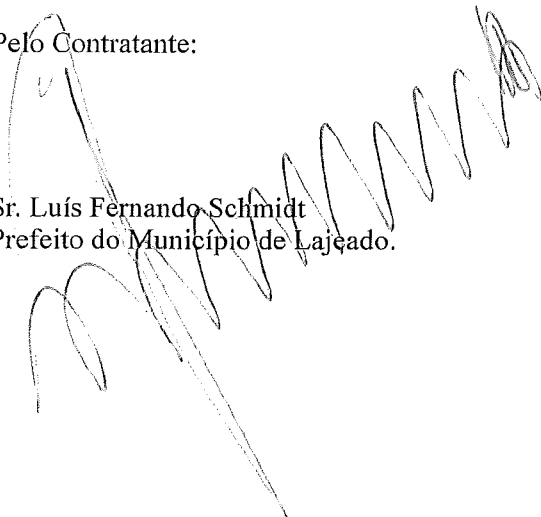
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original e aditivos realizados que não se oponham ao presente.

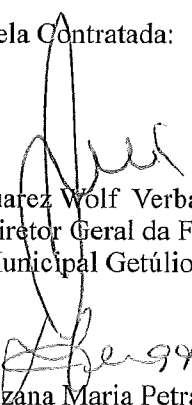
E, por estarem acertados, assinam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

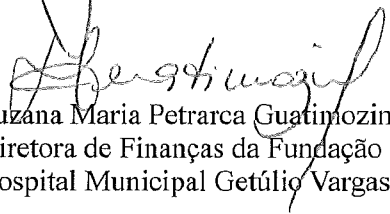
Lajeado, 08 de outubro de 2014.

Pelo Contratante:

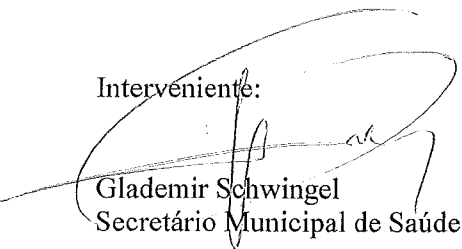

Sr. Luís Fernando Schmidt
Prefeito do Município de Lajeado.

Pela Contratada:


Juarez Wolf Verba,
Diretor Geral da Fundação Hospital
Municipal Getúlio Vargas.


Suzana Maria Petrarca Guatimozim,
Diretora de Finanças da Fundação
Hospital Municipal Getúlio Vargas.

Interveniente:


Glademir Schwingel
Secretário Municipal de Saúde de Lajeado